



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **UHT BRASIL – SOFTWARES DE GESTÃO DE SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 36.351.547/0001-89, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, conjunto 918, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representado pelo Sra. **CAROLINE ZIQUINATTI DE MENEZES**, empresária, brasileira, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 742, na cidade de São Vicente do Sul - RS, portador da Cédula de Identidade nº 2090266608, inscrito no CPF sob nº 030.427.570-05, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, RATIFICADO pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de auxílio diagnóstico, gestão em saúde e integração no atendimento em saúde, atendimento laboratorial, encaminhamentos clínicos (atenção especializada obedecendo a protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O índice utilizado foi de 8,62 %, totalizando um preço mensal para o presente ajuste de **R\$ 2.715,55 (dois mil setecentos e quinze reais com cinquenta e cinco centavos)** mensais, totalizando um montante de **R\$ 32.586,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais)** para toda a vigência do aditivo, constante da proposta vencedora da cotação de preços,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Valor 2021	Valor 2022
R\$ 14.935,00	R\$ 17.651,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, **a contar de 16 de julho de 2021**. A contratação poderá ser prorrogada se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.

3.2 Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A despesa do presente aditivo correrá à conta de recursos próprios nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GASTOS FEDERAIS

CONTA: 2633 – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SUBCONTA: 2676 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GASTOS FEDERAIS

CONTA: 2641 – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SUBCONTA: 2677 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 2631 – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SUBCONTA: 2922 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

4.2 O pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação de nota fiscal, sendo esta preferencialmente eletrônica, com emissão do relatório geral de produção e demais documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação durante toda vigência do contrato.

4.3 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

5.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Edemilson Colvero Piccinin, ocupante do cargo de oficial administrativo, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

6.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá, 23 de junho de 2021.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAROLINE ZIQUINATTI DE
MENEZES
UHT BRASIL – SOFTWARES DE
GESTÃO DE SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
NOME:

CPF:
CPF: